



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. N°	89/15
P.L. N°	101/15
Publ.:	23/10/15

LEI N.º 6.497 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

(Vereador: Célio Massao Kanesaki)

*“Insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba a ‘Festa Junina de Helvetia’.”*

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, a FESTA JUNINA DE HELVETIA, realizada anualmente no terceiro sábado do mês de junho.

**Art. 2º** – A FESTA JUNINA DE HELVETIA é realizada pela Sociedade Escolar de Flue, Sociedade de Tiro ao Alvo Helvetia e pela Igreja Nossa Senhora de Lourdes, da Colônia Suíça Helvetia.

**Art. 3º** – A realização da FESTA JUNINA DE HELVETIA tem como objetivo lembrar aos descendentes dos imigrantes suíços, a gratidão ao Brasil pelo acolhimento dado aos imigrantes suíços em um momento tão difícil da Suíça, que foi o período após a invasão Napoleônica.

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 21 de outubro de 2015, 185º de elevação à categoria de freguesia.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
PREFEITO